#### GABINETE DA REITORIA

### **EDITAL Nº 073/2013-GRE**

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO 30° CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR EFETIVO NÃO TITULAR DA UNIOESTE, PARA ACEITE DA VAGA – VAGA SUB JUDICE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais.

considerando os resultados do 30° Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior na Unioeste, divulgados por meio do Edital nº 153/2009-GRE, de 23 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8085, de 27 de outubro de 2009;

considerando o Edital nº 167/2009-GRE, de 09 de novembro 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8095, de 11 de novembro de 2009, que retifica o Edital nº 153/2009;

considerando a Resolução nº 9710/2010-SEAP, de 03 de fevereiro de 2010, que homologou os resultados do referido Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8156, de 08 de fevereiro de 2010;

considerando o auto do Mandado de Segurança (Liminar) 0031725-06.2012.8.16.0021, que tramita junto a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar a candidata **CLARICE BRAATZ SCHMIDT NEUKIRCHEN**, portadora do RG nº 6.720.535-9/PR, para aceite da vaga na área de Língua Portuguesa, regime de trabalho de 40 horas semanais, do Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, para aceite da vaga para o qual foi aprovada no 30º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Professor de Ensino Superior na Unioeste.

Art. 2º O candidato, convocado por este Edital, deverá comparecer a Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH da Reitoria, sita a Rua Universitária nº 1619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, no período **de 22 de abril a 10 de maio de 2013,** no horário das 8h30min às 11h30min e das 14 às 17 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital e recebimento de instruções complementares para o processo de admissão.

- Art. 3º Para fins de admissão e nomeação, o convocado, no ato do comparecimento, deve apresentar:
- § 1º Fotocópia autenticada em cartório ou para autenticação pelo Protocolo Geral da Unioeste dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
  - cédula de identidade expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná;
  - II. CPF:
  - III. título de eleitor e comprovante de última votação;
  - IV. certidão de nascimento/casamento:
  - V. certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
  - VI. página de identificação da carteira de trabalho e previdência social –
    CTPS (onde consta o nome do portador e o número da carteira);
  - VII. comprovante de quitação de serviço militar;
  - VIII. número de inscrição no PIS/PASEP (em caso de não ser cadastrado, declarar por escrito);
  - IX. documento de inscrição no conselho profissional correspondente, quando solicitado como requisito mínimo no momento da inscrição;
  - X. comprovante oficial de abertura de conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, contendo a agência e o número da conta;
  - XI. visto permanente, para candidatos estrangeiros.
  - § 2º Originais dos documentos relacionados a seguir:
  - fotografia 3X4 recente;
  - II. declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pela PRORH de que não acumula cargo, emprego ou função pública;
  - III. no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no inciso II, deve ser anexado documento da carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão;
  - IV. declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pela PRORH;
  - V. Atestado de Saúde Ocupacional, a ser emitido por Médico desta IES.
- § 3º As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º, deste artigo, deverão ser assinadas e apresentadas à PRORH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação ser tornada sem efeito.
- § 4º O documento exigido no Inciso XI do § 1º, deste artigo, poderá ser substituído pelo visto temporário, na data de aceite da vaga, sendo exigido, porém, para a posse, incondicionalmente, o visto permanente, sob pena de perda dos direitos decorrentes da aprovação e classificação.

Art. 4º Além dos requisitos previstos no art. 3º, para fins de comprovação da graduação e da pós-graduação, o candidato deve apresentar:

## § 1º Como comprovantes de graduação:

- uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do diploma de graduação em curso reconhecido;
- II. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar do curso de graduação.

### § 2º Como comprovantes de especialização:

- uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do certificado devidamente registrado do curso de especialização, no qual deve constar a área de conhecimento do curso;
- II. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar do curso de especialização, no qual devem constar, obrigatoriamente:
  - a) relação das disciplinas, da carga horária e da nota ou conceito obtido e nome e qualificação dos professores responsáveis por elas;
  - b) período e local em que o curso foi realizado, com a duração total de horas de efetivo trabalho;
  - c) título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
  - d) declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Educação, à época da realização do curso;
  - e) citação do ato legal de credenciamento da instituição, conforme prevê a Resolução do Conselho Nacional de Educação.

# § 3º Como comprovantes de mestrado e doutorado:

- uma fotocópia autenticada do diploma (em frente e verso) ou, na ausência deste, a seguinte documentação:
  - a) uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar expedido após a defesa da dissertação ou da tese;
  - b) Declaração, conforme modelo disponível na forma de Anexo III, da Resolução n º 154/2009-CEPE;
  - c) Termo de Compromisso registrado em cartório a ser entregue no ato da convocação, na forma do Anexo IV, da Resolução nº 154/2009-CEPE.
- § 4º Os documentos de pós-graduação exigidos nos § 2º e 3º devem se referir a cursos ou programas recomendados pela CAPES/MEC e devem estar em conformidade com a Resolução nº 154/2009-CEPE, de 31 de julho de 2009.

- § 5º Os documentos referidos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro deste artigo, quando obtidos no exterior, somente serão aceitos com a devida revalidação no Brasil, na forma da legislação vigente.
- § 6° O candidato convocado deverá apresentar cópia autenticada de todos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a vaga e que são aqueles constantes do Edital de abertura nº 106/2009-GRE, do 30° Concurso Público, exceto os documentos já solicitados nos artigos 3° e 4°.
- Art. 5º Para o candidato convocado neste Edital, os exames a serem realizados, para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, são:
  - a) Hemograma Completo;
  - b) Glicemia de jejum;
  - c) Rx de Tórax, com laudo do Radiologista.
  - d) Avaliação Cardiológica com Eletrocardiograma.
  - e) Avaliação Oftalmológica com acuidade visual;
  - f) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria;
  - g) Avaliação Psiquiátrica;
  - h) Exame Clínico.
- Art. 6º Os exames mencionados no artigo 5º devem ser realizados nos dias e horários a serem agendados pelo próprio candidato junto aos locais estabelecidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.
- § 1º Os custos decorrentes dos exames realizados conforme previsto no artigo 5º, correrão por conta da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.
- § 2º O candidato pode optar em realizar os exames em local distinto dos indicados pela UNIOESTE, arcando, porém, com os custos dos exames, sem ressarcimento, por parte da UNIOESTE.
- § 3º Os exames devem ser realizados nos primeiros dias do edital, uma vez que há necessidade de apresentação dos resultados dos mesmos para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.
- § 4º O agendamento para o exame clínico obrigatório para a obtenção do "Atestado de Saúde Ocupacional" solicitado no artigo 3º, § 2º, inciso V, deverá ser efetuado pelo candidato, conforme telefone constante na planilha de endereços, junto ao Setor de Medicina Ocupacional do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, pelo telefone (45) 3321-5207, das 8 às 12 horas.
- Art. 7º Verificada a ilegitimidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Parágrafo único - Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será submetido a competente processo administrativo disciplinar, na forma do Regimento Geral da UNIOESTE e Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná (Lei nº 6.174/70).

Art. 8º Se o candidato convocado por este Edital não comparecer a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/Reitoria, no prazo estabelecido no artigo 2º, perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Reitoria da Unioeste.

Publique-se. Cumpre-se.

Cascavel, 16 de abril de 2013.

PAULO SÉRGIO WOLFF Reitor